EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0251/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP n.º 009/2026

O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **no que couber ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**, bem como pelos decretos, instruções normativas aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **descartáveis médico-hospitalares importados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombas de infusão)**, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de **12 (doze) meses.**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h59 do dia 06/05/26

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/26

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO: PORTARIA Nº 071/2025.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 541.516,30 (Quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pelas plataformas de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CERTAME

O Pregão Eletrônico será realizado em **sessão pública**, por meio de **sistema eletrônico**, que promoverá a comunicação via internet, mediante condições adequadas de segurança, com utilização de **mecanismos de criptografia e autenticação** em todas as suas fases, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, disponível no endereço: https://licitanet.com.br, no **dia, horário e local indicados**, em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, considerando-se **apenas os dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário.

Na hipótese de decretação de feriado, ponto facultativo ou da ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente marcada, **todas as datas previstas neste Edital serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente fixado, salvo comunicação em contrário.

Não será aceito **protocolo de solicitação de expedição de documentos ou certidões** para fins de substituição dos documentos exigidos para a habilitação neste certame.

Qualquer **alteração neste Edital ou em seus anexos** que importe em modificação de seus termos será comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico e pelos **mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação inicial**, assegurando-se a ampla publicidade.

Em nenhuma hipótese serão recebidas **propostas ou documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, tais como **errata, adendo, suspensão ou revogação**, deverá ser acompanhada pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Plataforma LICITANET: https://licitanet.com.br
- Site oficial do Município de Frutal: https://www.frutal.mg.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

A Fundação Hospital Frei Gabriel **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento, pelos licitantes, das comunicações eletrônicas, avisos ou publicações disponibilizadas nos endereços supracitados.

Em observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a **documentação de habilitação deverá ser anexada exclusivamente em meio eletrônico**, diretamente na plataforma **LICITANET**, no momento definido neste Edital, sendo vedado o envio por outros meios, ressalvadas as hipóteses legais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0251/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP n.º 009/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/26
HORÁRIO: 09h00

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: www.licitanet.com.br

1 – PREÂMBULO – A **Fundação Hospital Frei Gabriel**, torna público, por determinação do Presidente Adjunto, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), encerrando-se o prazo para recebimento da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo:

Data de abertura de propostas: **06/05/26**

Recebimento de propostas: **até às 08h59**

Abertura das propostas: **06/05/26 às 09h00**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, que atuará como **Pregoeiro**, e pela **Equipe de Apoio**, devidamente designados nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.2 - O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados nos seguintes endereços:

- Site oficial do Município de Frutal/MG: https://www.frutal.mg.gov.br
- Plataforma de Licitações LICITANET: https://www.licitanet.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Ou, presencialmente, no **Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel**, localizado à **Avenida Brasília, nº 0333, Bairro Jardim das Laranjeiras, Frutal/MG, CEP 38.204-138**, telefone **(34) 9 9823-7490**, e-mail: **licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br**, em dias úteis e horário de expediente.

1.3 - Toda e qualquer **alteração neste Edital**, inclusive **errata, adendo,**

suspensão ou revogação, será divulgada pelos **mesmos meios utilizados para a publicação inicial**, devendo ser acompanhada pelos interessados por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- https://www.licitanet.com.br
- https://www.gov.br/pncp/pt-br
- https://www.frutal.mg.gov.br

1.4. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO – **Registro de preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **descartáveis médico-hospitalares importados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombas de infusão)**, destinados ao atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de **12 (doze) meses.**

2.1 - A adoção da divisão em 02 (dois) lotes decorre da necessidade de organização técnica e operacional do objeto, preservando a compatibilidade funcional entre os descartáveis médico-hospitalares e os equipamentos disponibilizados em regime de comodato dentro de cada lote, de modo a assegurar a padronização dos procedimentos assistenciais, a segurança do paciente, a continuidade do serviço e a eficiência da manutenção dos equipamentos.

Ressalta-se que a divisão em itens isolados não se mostra viável, tendo em vista que os insumos devem ser plenamente compatíveis com os equipamentos disponibilizados em comodato, sendo a fragmentação excessiva apta a comprometer a padronização, a segurança assistencial e a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos.

O parcelamento adotado mostra-se tecnicamente adequado e suficiente para ampliar a competitividade, sem comprometer a integração da solução, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Os itens a serem registrados encontram-se descritos na **Solicitação nº 1333**, constante em anexo, bem como no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de descartáveis médico-hospitalares importados e a disponibilização de bombas de infusão em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva, observadas as especificações técnicas e quantitativos estimados definidos pela Administração.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as **empresas legalmente constituídas**, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que apresentem a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** exigidas;

3.1. Poderão participar do certame as empresas que, até às **08h59 do dia 06/05/26**, encaminharem suas **propostas de preços e documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da**

plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

3.1.1. O presente certame será realizado em regime de ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Parágrafo único.
Não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem a reserva de cota, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade técnica entre os descartáveis médico-hospitalares e os equipamentos disponibilizados em regime de comodato dentro de cada lote, sendo a divisão em itens isolados apta a comprometer a padronização assistencial, a eficiência operacional, a manutenção dos equipamentos e a segurança do paciente, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa técnica e legal:

I – o objeto da contratação consiste em **bens comuns**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;

II – trata-se de contratação de **baixo valor estimado**, que não demanda elevada capacidade econômico-financeira ou técnica;

III – a participação em consórcio **não se mostra necessária nem vantajosa** para ampliar a competitividade;

IV – a vedação encontra-se **compatível com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência**, preservando a isonomia, a competitividade e a eficiência do certame.

3.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
3.3.1. Pessoas jurídicas com **falência decretada**, **salvo** aquelas que se encontrem em **recuperação judicial**, desde que apresentem **plano de recuperação judicial devidamente concedido ou homologado pelo juízo competente**, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.201/2020-Plenário e nº 2.265/2020-Plenário).

3.3.2. Pessoa jurídica **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação**, na forma da legislação aplicável.

3.3.3. Pessoa jurídica **impedida de licitar e contratar** com a Fundação Hospital Frei Gabriel ou com a Administração Pública, **durante o prazo da sanção aplicada**.

3.3.4. Pessoa jurídica **proibida de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no **art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998** (Lei de Crimes

Ambientais).

3.3.5. Pessoa jurídica **proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa**, nos termos da **legislação vigente**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.3.6. Aquele que **mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.7. Empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si, quando caracterizada a possibilidade de **comprometimento da competitividade ou da isonomia do certame**.

3.3.8. Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por:

- exploração de **trabalho infantil**;
- submissão de trabalhadores a **condições análogas às de escravo**; ou
- contratação de adolescentes nos **casos vedados pela legislação trabalhista**.

3.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas **vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.9.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se **participação indireta** aquela em que pessoa física ou jurídica impedida figure como **sócia, administradora ou integrante do quadro societário** da licitante, **independentemente de seu grau de atuação técnica ou operacional no certame**.

3.3.10. Sociedade **estrangeira não autorizada a funcionar no País**, na forma da legislação vigente.

3.3.11. Empresa cujo **estatuto ou contrato social** não seja **pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.3.12. Sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que:

- possuam **sócios, diretores ou representantes legais comuns**; ou
- utilizem **recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum**, **salvo** se demonstrado, de forma inequívoca, que **não atuam representando interesse econômico comum**.

3.3.13. A observância das vedações previstas neste item é de **inteira responsabilidade da licitante**, sujeitando-se o infrator às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação aplicável.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o **recebimento das propostas**, **qualquer pessoa** poderá **solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório** deste Pregão Eletrônico, devendo o pedido ser apresentado **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, na plataforma **LICITANET**, disponível no endereço: https://www.licitanet.com.br, no campo próprio do processo licitatório.

Caberá ao **Agente de Contratação**, que atuará como Pregoeiro, **decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis**, observado, sempre que possível, o **limite do último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Caso a impugnação seja **acolhida** e resulte em **alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas**, será **designada nova data para a realização do certame**, com a devida divulgação pelos meios oficiais. Parágrafo único. Não será necessária a redesignação da data quando a alteração **não afetar a elaboração das propostas**.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o **licitante que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública**, hipótese em que eventual manifestação será considerada **mera comunicação**, não produzindo efeitos de recurso administrativo.

4.3. A impugnação apresentada de forma tempestiva pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até a decisão administrativa definitiva sobre a matéria.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, que **atuará como Pregoeiro**, com o auxílio da **Equipe de Apoio**, devidamente designados nos autos do processo administrativo, competindo-lhes a condução de todas as fases do Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

5.1.1. Acompanhar, coordenar e orientar os trabalhos da **Equipe de Apoio**, assegurando a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.

5.1.2. Receber, analisar e responder às **questões, pedidos de esclarecimento e impugnações** formuladas pelos licitantes ou por quaisquer interessados, relacionadas ao certame, observados os prazos legais.

5.1.3. Proceder à **abertura das propostas de preços**, no sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos no Edital.

5.1.4. Analisar a **conformidade e aceitabilidade das propostas**, em relação às exigências editalícias e aos parâmetros definidos no Termo de Referência.

5.1.5. Desclassificar propostas, quando for o caso, mediante **decisão motivada**, com a devida indicação dos fundamentos legais e técnicos.

5.1.6. Conduzir os **procedimentos relativos à etapa de lances**, bem como à classificação das propostas e à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.1.7. Proceder à **verificação da habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, observada a **inversão de fases própria do Pregão Eletrônico**.

5.1.8. Declarar o vencedor do certame, após o atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento.

5.1.9. Receber, examinar e **decidir sobre a admissibilidade e a pertinência dos recursos administrativos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. Registrar e **formalizar eletronicamente os atos da sessão pública**, incluindo decisões, julgamentos e ocorrências relevantes, no sistema utilizado.

5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à **autoridade competente**, para fins de **adjudicação e homologação**, bem como para a autorização da contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão **credenciar-se previamente no sistema eletrônico da LICITANET**, por meio da indicação formal de **representante(s) legal(is) ou operador(es)**, mediante **Termo de Credenciamento**, com poderes para **formular propostas, ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

5.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para fins de **encaminhamento de proposta de preços, apresentação de lances sucessivos e envio de documentação**, em nome do licitante, dar-se-á **exclusivamente mediante a utilização de login e senha privativos**, previamente cadastrados no sistema.

5.2.2. A **chave de identificação e a senha** do operador poderão ser utilizadas em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados na plataforma LICITANET, **salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema**, por motivo justificado.

5.2.3. É de **inteira e exclusiva responsabilidade do usuário** o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo à Administração ou à LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **implica responsabilidade legal pelos atos praticados**, bem como a **presunção de capacidade técnica, jurídica e operacional** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.5. A **perda da senha ou a constatação de quebra de sigilo** deverá ser comunicada **imediatamente ao provedor do sistema eletrônico**, para fins de **bloqueio do acesso**, não sendo admitida a alegação de desconhecimento ou uso indevido como justificativa para descumprimento de obrigações assumidas no certame.

5.3 – PARTICIPAÇÃO - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante a **utilização de senha pessoal e intransferível** do representante legal ou operador **devidamente credenciado** no sistema eletrônico, com o **prévio cadastramento da proposta inicial de preços**, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET**, observados a **data e o horário limite** estabelecidos neste Edital.

5.3.1. Caberá ao licitante **acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, responsabilizando-se integralmente pelos **ônus decorrentes da perda de negócios** em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual **desconexão de seu representante**, ainda que momentânea.

5.3.2. Quaisquer dúvidas relacionadas ao **acesso, funcionamento ou operacionalização do sistema eletrônico** poderão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte da plataforma LICITANET, pelos seguintes canais:

- Telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2** | **(34) 3014-6633**
- E-mail: **comercial@licitanet.com.br**

5.3.3. Até a **abertura da sessão pública**, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada**, por meio do sistema eletrônico, observado o horário limite estabelecido no Edital.

5.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do **horário previsto neste Edital e no sistema LICITANET** para o encerramento do cadastramento das propostas iniciais, terá início a **sessão pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cabendo ao **Agente de Contratação (Pregoeiro)** proceder à análise preliminar da **conformidade e aceitabilidade das propostas**, em relação às exigências editalícias.

5.4.1. Os **quantitativos a serem cotados** deverão observar **integralmente aqueles previstos no Termo de Referência**, não sendo admitidas propostas em quantitativo inferior ao estabelecido.

5.4.1.1. Não será admitida a apresentação de **preços distintos para um mesmo item**, devendo o licitante observar a forma de julgamento definida neste Edital.

5.4.2. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital**, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação, sendo o licitante **integralmente responsável** por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances.

5.4.3. A proposta eletrônica deverá ser **obrigatoriamente registrada no sistema LICITANET**, contendo, conforme o caso:

- descrição completa do objeto;
- marca e modelo, quando aplicável;
- **valor unitário**, conforme o critério de julgamento;

5.4.4. A **não apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente**, quando expressamente exigido no Termo de Referência ou solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, **poderá ensejar a desclassificação da proposta**, mediante decisão motivada.

5.4.5. Na hipótese de o licitante enquadrar-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá **informar tal condição no campo próprio da proposta eletrônica**, sob pena de **não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto aos critérios de desempate, quando aplicáveis.

5.4.6. O objeto ofertado deverá estar **integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

5.4.7. A proposta apresentada deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente aceito o prazo estabelecido neste Edital.

5.4.8. O **preço proposto** será considerado **completo e suficiente** para a execução do objeto, **incluindo todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, administrativas, lucros e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento do contrato, ainda que não expressamente previstos neste Edital.

5.4.9 – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

As licitantes deverão apresentar, como condição de participação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme modelo constante do **ANEXO VI deste Edital**.

Parágrafo único.
A declaração deverá ser apresentada em conformidade com o enquadramento da licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em caso de declaração falsa.

5.4.10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, inicialmente, a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicáveis às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

5.4.10.1. Não sendo aplicáveis ou não resolvido o empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais e outros meios objetivos admitidos em lei, quando disponíveis;
III – comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;
IV – comprovação da existência de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

5.4.10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, a bens:

I – produzidos no País;
II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4.10.3. Persistindo, ainda, o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, a ser realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, entre as propostas empatadas.

5.5 - DA DESCLASSIFICADAS DAS PROPOSTAS - Serão **desclassificadas** as propostas que **não atendam às especificações técnicas**, aos **prazos**, às **condições** e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no **Termo de Referência**.

5.5.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas que, **por ação ou omissão do licitante**, contenham **elementos que permitam sua identificação** durante a fase em que o sigilo das propostas deva ser preservado, quando aplicável.

5.5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem **descrição incompleta, imprecisa ou insuficiente dos itens**, de modo a **impedir a adequada avaliação de sua conformidade** com as especificações técnicas exigidas.

5.5.3. A **não apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes**, quando **expressamente exigidos no Edital ou no Termo de Referência**, ensejará a **desclassificação da proposta**, mediante decisão motivada.

5.5.4. Toda **desclassificação será devidamente fundamentada**, com a indicação clara dos motivos técnicos ou legais que a justifiquem, e **registrada no sistema eletrônico**, possibilitando o **acompanhamento em tempo real por**

todos os participantes, em observância aos princípios da **transparência, motivação e julgamento objetivo**.

5.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a **etapa competitiva**, os representantes dos licitantes deverão permanecer **conectados ao sistema eletrônico**, para participação na sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será **imediatamente informado** de seu recebimento, com o respectivo **horário de registro e valor**.

5.6.1. O **lance ofertado é irretratável** e de **inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida a sua desistência, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.6.2. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances** será de **0,10% (dez décimos por cento)**, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.6.3. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar** pelo sistema eletrônico.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão **informados em tempo real** do **menor valor registrado**, sendo preservado o **anonimato dos autores dos lances**, nos termos da legislação aplicável.

5.6.5. No caso de **desconexão do Pregoeiro** durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances**, retomando o Pregoeiro sua atuação tão logo seja restabelecida a conexão, **sem prejuízo dos atos regularmente praticados**.

5.6.6. Quando a desconexão do Pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa**, sendo reiniciada **somente após comunicação expressa** aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, com a indicação de **nova data e horário** para a reabertura da sessão.

5.6.7. O **modo de disputa será o ABERTO**, com **duração inicial da etapa de lances de 10 (dez) minutos**, findo o qual o sistema poderá **prorrogar automaticamente** o encerramento da etapa, sempre que houver lance ofertado nos **últimos minutos**, conforme regras do sistema e da regulamentação aplicável.

5.6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico **ordenará as propostas**, partindo daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, para fins de julgamento.

5.6.9. O Pregoeiro **anunciará o licitante detentor da melhor proposta**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo às etapas subsequentes do certame.

5.6.10. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro examinará a

proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, **sucessivamente**, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

Parágrafo único. Nessa fase, o Pregoeiro **poderá negociar** com o licitante classificado, visando à **obtenção de melhor preço** para a Administração.

5.6.11. Caso **não sejam apresentados lances**, será verificada a **conformidade da proposta inicial de MENOR VALOR POR LOTE** com o **valor estimado da contratação**, conforme definido no processo administrativo.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para o julgamento desta licitação será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas a **conformidade da proposta** com as especificações técnicas, os **parâmetros mínimos de qualidade**, os **prazos de fornecimento** e as **demais condições** estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no **Termo de Referência**.

6.1. Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, concluída eventual **negociação**, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de MENOR VALOR POR LOTE**, desde que considerada **aceitável**.

6.2. Se a proposta ou o lance de **MENOR VALOR POR LOTE** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, na ordem de classificação, verificando a sua **aceitabilidade** e procedendo à **análise da habilitação**, repetindo-se o procedimento **sucessivamente**, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

6.3. De todos os atos praticados durante a sessão pública, o sistema eletrônico **gerará ata circunstanciada**, na qual constarão o registro cronológico das etapas do procedimento, as decisões adotadas e as ocorrências relevantes, assegurando-se a **transparência e a rastreabilidade** do certame.

7 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão **apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação**, inclusive aquela relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, **ainda que contenha alguma restrição**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** da licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da **declaração do vencedor**, para a **regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. O prazo referido no caput **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração, mediante justificativa formal.

7.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a celebração do contrato; ou
II – **revogar a licitação**, nos termos da legislação aplicável.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de **lances e eventual negociação**, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a **proposta classificada em primeiro lugar** quanto à sua **adequação ao objeto**, **conformidade com as especificações técnicas** e **compatibilidade do preço** em relação ao **valor estimado da contratação**, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.1. Contiverem **vícios insanáveis** que comprometam sua validade jurídica ou técnica;

8.1.2. Não atenderem às **especificações técnicas pormenorizadas** neste Edital e no **Termo de Referência**;

8.1.3. Apresentarem **preços manifestamente inexequíveis** ou **superiores ao valor estimado da contratação**, quando este for parâmetro de aceitabilidade;

8.1.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

8.1.5. Apresentarem **desconformidade insanável** com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.2. A **verificação da conformidade** das propostas poderá ser realizada **exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada**, sem prejuízo de análise posterior das demais, se necessário.

8.3. Qualquer interessado poderá **requerer a realização de diligências** destinadas a aferir a **exequibilidade ou a legalidade das propostas**, desde que **apresente elementos concretos, indícios ou provas** que fundamentem a solicitação.

8.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente será **reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a ocorrência ser **registrada em ata**.

8.5. O Pregoeiro poderá **convocar o licitante** para **enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de **não aceitação da proposta**.

8.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser **prorrogado**, a critério do

Pregoeiro, mediante **solicitação escrita e devidamente justificada do licitante**, formulada por meio da plataforma eletrônica **antes do término do prazo originalmente concedido**.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, incluem-se aqueles destinados à **comprovação das características do objeto ofertado**, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante, procedência**, bem como **catálogos, fichas técnicas, folhetos ou documentos equivalentes**, a serem encaminhados por meio eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos.

8.8. Se a **proposta ou o lance vencedor** for desclassificado, o Pregoeiro examinará a **proposta ou lance subsequente**, e assim sucessivamente, **na ordem de classificação**, até a apuração de proposta aceitável.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão pública**, informando no **chat do sistema eletrônico** a **nova data e horário** para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá **encaminhar contraproposta** ao licitante que apresentou o **lance mais vantajoso**, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de **negociar a obtenção de melhor preço**, **vedada a negociação em condições diversas** daquelas previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro **não aceitar a proposta** e passar à subsequente, poderá **negociar com o respectivo licitante**, visando à obtenção de **condição mais vantajosa** para a Administração.

8.12. A **negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, podendo ser **acompanhada pelos demais licitantes** por intermédio do **chat**, em observância aos princípios da **transparência e isonomia**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Após o aceite da proposta vencedora e superada a fase de interposição e julgamento de recursos, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema eletrônico para, no prazo de **02 (duas) horas**, encaminhar a documentação de habilitação, a qual deverá ser incluída **exclusivamente em campo próprio da plataforma LICITANET**, conforme exigências deste Edital.

Parágrafo único.
O prazo poderá ser prorrogado, **a critério do Pregoeiro**, mediante solicitação **devidamente justificada** do licitante, formulada antes do seu término, nos termos da legislação aplicável.

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

9.1.1. No caso de empresário individual:
• inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.1.2. No caso de sociedade empresária limitada, anônima ou sociedade limitada

unipessoal (SLU):

• ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição ou indicação de seus administradores, quando aplicável.

9.1.3. No caso de sociedade simples:

• inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

9.1.4. No caso de cooperativa:

• ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

• decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido na forma da legislação vigente; e
• ato constitutivo ou equivalente, com prova de representação legal no território nacional.

9.1.6. Caso o licitante esteja dispensado de registro ou de apresentação de determinado documento por força de disposição legal específica, deverá apresentar documento comprobatório da dispensa ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com **todas as alterações contratuais consolidadas**, ou acompanhados de todas as alterações posteriores, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atual da empresa.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.2.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Prova de regularidade perante o **FGTS**, por meio do CRF.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de CNDT.

9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo anexo.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos a seguir, **limitados ao necessário**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**.

Parágrafo único.
I – No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos cíveis;
II – Em caso de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé, cabendo ao Pregoeiro avaliar a compatibilidade com a execução contratual.

9.3.2. Poderá ser exigida a apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;
b) DRE e demais demonstrações obrigatórias;
c) termo de abertura e encerramento do Livro Diário ou autenticação digital;
d) índices contábeis mínimos, quando expressamente previstos e devidamente justificados, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica será comprovada por meio de documentos compatíveis com o objeto da contratação, limitados ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer descartáveis médico-hospitalares e disponibilizar equipamentos em regime de comodato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais médico-hospitalares e/ou disponibilização de equipamentos médico-hospitalares em regime de comodato, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Parágrafo único.
Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição dos itens fornecidos e/ou equipamentos disponibilizados;
- período de fornecimento;
- declaração de fornecimento satisfatório.

9.4.2. Não será exigida comprovação de equipe técnica, profissionais específicos, instalações especiais ou estrutura diferenciada, **por se tratar de fornecimento de bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, sob pena de restrição

indevida à competitividade.

10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, **a critério do Pregoeiro**, mediante solicitação **devidamente justificada** do licitante, apresentada antes do seu término.

10.1. A proposta final deverá:

I – ser apresentada em **língua portuguesa**, em formato digital, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**;
II – estar **devidamente assinada eletronicamente** pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes específicos;
III – **refletir integralmente os valores finais ofertados**, incluídos os lances e eventuais negociações realizadas durante o certame.

10.2. A proposta deverá conter, de forma clara e completa:

I – razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;
II – dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e número da conta);
III – descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**;
IV – **valor final por lote**, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, estabelecido neste Edital.

10.3. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e servirá como referência para a execução da contratação, inclusive para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, quando cabíveis.

10.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vencedora, inclusive eventuais referências a **marca, fabricante ou procedência**, quando aplicáveis, **vincularão a contratada** durante a execução da contratação.

10.5. As propostas, valores e documentos complementares permanecerão disponíveis para consulta pública nos sistemas eletrônicos oficiais, **após a homologação do certame**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Declarado o vencedor do certame e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, **no prazo estabelecido pelo sistema**, contado a partir da declaração do vencedor, **sob pena de preclusão**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno da sessão pública, implicará **decadência do direito de recurso**, ficando o Agente de Contratação (Pregoeiro) autorizado a prosseguir com o certame.

11.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro) **verificar a tempestividade e a admissibilidade**, decidindo **fundamentadamente** sobre o seu recebimento.

11.2.1. Na análise da admissibilidade, o Pregoeiro **não apreciará o mérito do recurso**, limitando-se à verificação dos pressupostos formais de cabimento.

11.3. Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar as **razões recursais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de sua admissão.

Parágrafo único.
As demais licitantes ficam, desde logo, **intimadas a apresentar contrarrazões**, também por meio do sistema eletrônico, **em igual prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada **vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

11.4. O acolhimento do recurso importará na **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, mantidos os demais atos regularmente praticados, em observância ao **princípio do aproveitamento dos atos administrativos**.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão **com vista franqueada aos interessados**, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo do acesso presencial no endereço indicado neste Edital, observado o horário de funcionamento da Administração.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento das propostas, de habilitação e, quando houver, **exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade competente**, para fins de **adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do certame**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1. A adjudicação será realizada por lote, em favor do licitante vencedor de cada lote, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.2. A homologação consistirá no ato pelo qual a autoridade competente **verificará a regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório**, podendo:

I – **homologar** a licitação, quando constatada a sua legalidade;
II – **revogar** a licitação, por razões de interesse público **devidamente justificadas**; ou
III – **anular** o procedimento, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, **observado o devido processo legal**.

12.3. A homologação do certame **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo condição necessária para a posterior **celebração da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**, nos termos da legislação vigente.

13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES - Concluído o processo licitatório, após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou correio eletrônico (e-mail), para **assinar a Ata de Registro de Preços**, conforme minuta anexa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **sob pena de decair do direito ao registro**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a **Ata de Registro de Preços** para assinatura por meio eletrônico, inclusive com **assinatura eletrônica**, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), hipótese em que o prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do efetivo recebimento.

13.2. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços** serão formalizadas **por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, conforme previsto no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação do fornecedor registrado, do objeto, do prazo de vigência, do valor contratado e das demais cláusulas essenciais.

13.4. O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, autorizará a Administração a:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para assinatura da respectiva Ata; ou
II – **revogar a licitação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla oferta no mercado, a execução por fornecimento parcelado sob demanda, a mitigação de risco proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços e a ausência de complexidade contratual que justifique a imposição da garantia.

14.1. A dispensa da garantia de execução **não exime a contratada do integral cumprimento das obrigações assumidas**, nem afasta a aplicação das **sanções administrativas, civis e contratuais** previstas neste Edital, na **Ata de Registro de Preços**, nas contratações dela decorrentes e na legislação vigente, em caso de

inadimplemento.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a **vantajosidade para a Administração**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços** ficará condicionada, cumulativamente, à:

I – **comprovação da vantajosidade econômica**, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição de mercado;
II – avaliação satisfatória da execução das contratações decorrentes da Ata, quanto à qualidade, regularidade do fornecimento dos materiais e pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;
III – **manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado**;
IV – **manifestação formal da autoridade competente**, precedida de justificativa técnica, e de parecer jurídico, quando exigido.

15.3. As **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços** serão formalizadas por meio de **contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, observado o respectivo prazo de vigência definido no instrumento de contratação.

15.4. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços** não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado, ficando condicionada ao **interesse público**, à **disponibilidade orçamentária**, à **vantajosidade da prorrogação** e ao **cumprimento integral das obrigações assumidas**.

16 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste automático de preços no âmbito da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a sua natureza jurídica e o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

O reajuste de preços poderá ser aplicado apenas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver contrato administrativo com vigência superior a **12 (doze) meses**, observado o interregno mínimo legal, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único.
Quando aplicável, o reajuste contratual será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Independentemente de reajuste, poderá ser concedida a **revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados ou das contratações decorrentes da Ata, **a qualquer tempo**, desde que comprovada a ocorrência de:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe; ou
- fato da Administração, que impactem diretamente os custos originalmente pactuados, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único.
O pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formalmente instruído pela contratada ou pelo fornecedor registrado, com **demonstração analítica da variação extraordinária dos custos**, acompanhada de documentação idônea, cabendo à Administração a análise técnica, econômica e decisória quanto ao pleito.

16.3 – DA NÃO APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO - Não será admitida repactuação de preços, tendo em vista que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens, com disponibilização acessória de equipamentos em comodato, não envolvendo serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES - A **Ata de Registro de Preços** e as **contratações dela decorrentes** poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, **por ato unilateral e escrito da Administração** ou **por acordo entre as partes**, nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, no que couber à natureza do instrumento.

17.1. Constituem motivos para a **rescisão unilateral**, dentre outros previstos em lei:

I – **o descumprimento total ou parcial** das cláusulas da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou das obrigações assumidas;
II – a demora injustificada ou a inexecução do fornecimento dos materiais ou da disponibilização/manutenção dos equipamentos em comodato, que comprometa o atendimento das necessidades da Administração**;**
III – **a paralisação injustificada do fornecimento**;
IV – **a não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação**, ou a não retirada da nota de empenho/autorização de fornecimento, quando convocado, **sem justificativa aceita pela Administração**;
V – **razões de interesse público**, devidamente motivadas;
VI – **o cometimento reiterado de falhas na execução do fornecimento**, ainda que sanadas, quando comprometerem a confiabilidade do fornecedor registrado.

17.2. A rescisão será formalizada por **despacho da autoridade competente**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, quando for o caso.

17.3. Na hipótese de rescisão por culpa do fornecedor registrado ou da contratada, a Administração poderá, **observada a ordem de classificação do certame**:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, para assumir o fornecimento nas condições originalmente registradas; ou
II – **realizar nova licitação ou novo procedimento de contratação**, conforme o interesse público.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital, do **Termo de Referência**, da **Ata de Registro de Preços** e das **contratações dela decorrentes**, obrigam-se as partes ao cumprimento das disposições a seguir.

18.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Compete à **CONTRATADA** assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas, em especial:

18.1.1. Fornecer os materiais médico-hospitalares e disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, conforme as demandas formalizadas pela Contratante, por meio de ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as condições, prazos, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e que os equipamentos disponibilizados em comodato estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação.

18.1.3. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, **sem prévia e expressa autorização da Contratante**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento dos materiais, defeitos de funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, incompatibilidade técnica entre insumos e bombas de infusão ou descumprimento das especificações sanitárias e regulatórias aplicáveis.

18.1.6. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante quaisquer ocorrências anormais, intercorrências, atrasos, indisponibilidade de fornecimento ou fatos impeditivos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, não havendo garantia de quantitativo mínimo de aquisição, **por se tratar de Sistema de Registro de Preços**, salvo disposição expressa em contrário.

18.1.8. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, logísticos,

operacionais e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais e da disponibilização/manutenção dos equipamentos em comodato, inexistindo vínculo com a Administração.

18.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

18.1.10. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal da Ata ou do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Compete à **Fundação Hospital Frei Gabriel**, na qualidade de **CONTRATANTE**:

18.2.1. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente atestados, conforme as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

18.2.2. Notificar a contratada sobre falhas, vícios, defeitos ou incompatibilidades identificadas nos materiais fornecidos ou nos equipamentos disponibilizados em comodato, fixando prazo para correção ou substituição.

18.2.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento, quanto à qualidade, regularidade, conformidade técnica, compatibilidade dos insumos com os equipamentos e atendimento às condições pactuadas.

18.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou equipamentos disponibilizados em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DO COMODATO

O fornecimento dos materiais e a disponibilização dos equipamentos em comodato ocorrerão sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se:

19.1. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Os equipamentos (bombas de infusão) serão disponibilizados em regime de comodato, devendo permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência da contratação.

19.3. A contratada será responsável pela instalação, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

19.4. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos disponibilizados, garantindo a adequada utilização e segurança dos procedimentos

assistenciais.

19.5. Não há garantia de quantitativo mínimo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes das **contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços** resultante desta licitação correrão à conta de **recursos orçamentários próprios da Fundação Hospital Frei Gabriel**, consignados no orçamento vigente, **em dotações específicas a serem indicadas no momento da emissão das respectivas notas de empenho**, nos termos da legislação aplicável.

20.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços **ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente**, bem como à **prévia emissão da nota de empenho**, em observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021** e às normas de direito financeiro aplicáveis.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **Fundação Hospital Frei Gabriel no prazo de até 30 (trinta) dias**, **contados a partir da data da liquidação da despesa**, após o **atesto definitivo do fornecimento**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente conferida, aceita e liquidada, nos termos da legislação vigente e das normas de direito financeiro aplicáveis.

21.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e devidamente atestados, bem como com a disponibilização regular dos equipamentos em comodato, quando aplicável.

Parágrafo único.
O **prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento** será contado **exclusivamente a partir da liquidação da última nota fiscal**, que caracterize a **conclusão integral do fornecimento** dos itens solicitados, ainda que tenham ocorrido entregas e faturamentos parciais.

21.2. Na hipótese de existência de erro(s) na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, divergência quantitativa ou qualitativa, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará suspenso**, sendo a Contratada formalmente comunicada para que promova as devidas correções.

21.3. Regularizada a pendência, **o prazo para pagamento será reiniciado integralmente a partir da data da efetiva liquidação**, observada a **ordem cronológica de pagamentos**, nos termos da legislação aplicável.

21.4. O pagamento somente será realizado após a **verificação da regularidade do fornecimento**, do cumprimento das obrigações assumidas e da inexistência de pendências administrativas, **sem prejuízo das retenções legais**, quando cabíveis.

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - O **licitante, o fornecedor registrado ou a contratada** será responsabilizado administrativamente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, pela prática das seguintes infrações, **nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

22.1. Dar causa à **inexecução parcial** da **Ata de Registro de Preços**, do contrato, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

22.2. Dar causa à **inexecução parcial** que resulte em **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo.

22.3. Dar causa à **inexecução total** da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

22.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a manutenção das condições de habilitação.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o instrumento de contratação, ou **não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.6. Ensejar atraso injustificado no fornecimento dos materiais, na entrega, instalação, substituição ou manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato.

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou **prestar declaração falsa** durante a licitação, a formalização da Ata de Registro de Preços ou a execução das contratações dela decorrentes.

22.8. Fraudar a licitação ou **praticar ato fraudulento** na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou **cometer fraude de qualquer natureza**, inclusive por meio de conluio, simulação ou utilização de interpostas pessoas.

22.10. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação, de restringir a competitividade ou de obter vantagem indevida.

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, bem como a **recusa em celebrar o instrumento de contratação ou retirar a nota de empenho**, quando convocado, **caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas**, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

23.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a **Fundação Hospital Frei Gabriel** poderá aplicar ao **licitante, ao fornecedor registrado ou à contratada**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da mesma Lei**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – **Advertência**;
II – **Multa**;
III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos da lei.

23.2 – DA MULTA - A sanção de multa será aplicada de forma **proporcional, razoável e devidamente motivada**, conforme a gravidade da infração e o dano causado à Administração, observados os seguintes parâmetros:

23.2.1. Atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na disponibilização/manutenção dos equipamentos em comodato:

multa de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso**.**

23.2.2. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente:
multa de até **10% (dez por cento)** sobre o **valor da parcela inadimplida**.

23.2.3. Inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente:
multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o **valor total estimado da contratação específica**, sem prejuízo da **rescisão** e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.3. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente com a multa**, conforme a gravidade da infração, observado o disposto no **art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

23.4. As sanções somente serão aplicadas após a instauração de **regular processo administrativo sancionador**, com **notificação do interessado para apresentação de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

23.5. As multas aplicadas **não possuem caráter compensatório**, não eximindo o infrator da **reparação integral dos danos causados** à Administração.

23.6. As multas poderão ser **compensadas com valores eventualmente devidos** à contratada, mediante prévia notificação, ou **cobradas administrativa ou judicialmente**, conforme o caso.

Parágrafo único.
Na inexistência de compensação, a Contratante poderá **suspender pagamentos**,

observados o contraditório e a ampla defesa, **até a quitação integral da multa ou decisão administrativa que a exonere**.

23.7. A aplicação das sanções previstas neste capítulo **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano** causado à **Fundação Hospital Frei Gabriel**.

23.8 – DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada**, **em caráter excepcional**, quando utilizada com **abuso de direito**, com a finalidade de **facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos**, ou para **provocar confusão patrimonial**, **nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único.
A desconsideração **permitirá a extensão dos efeitos das sanções administrativas** aplicadas ao **licitante, fornecedor registrado ou contratado** aos **administradores e sócios com poderes de administração**, **desde que comprovada sua participação ou benefício direto ou indireto**, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, mediante **processo administrativo específico**, **precedido de análise jurídica formal**.

24 – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A **CONTRATADA** e a **Fundação Hospital Frei Gabriel**, na qualidade de **CONTRATANTE**, comprometem-se a **guardar sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados e documentos a que tiverem acesso **em razão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**, adotando **boas práticas de segurança da informação**, em conformidade com a legislação vigente.

24.1. As partes obrigam-se a realizar o **tratamento de dados pessoais** estritamente de acordo com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados **exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto**, ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

24.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros que, no exercício de suas funções, tenham acesso a dados pessoais ou informações confidenciais, **estejam formalmente obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade**, inclusive **após o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes**.

24.3. É **vedada a utilização, o compartilhamento, a divulgação ou o tratamento de dados pessoais e informações confidenciais** para finalidades diversas daquelas relacionadas à execução do objeto, bem como para fins ilícitos ou incompatíveis com a legislação vigente.

24.4. A **CONTRATADA será integralmente responsável** pelo uso indevido, tratamento irregular ou vazamento de dados pessoais a que der causa, direta ou indiretamente, **não podendo ser imputada à Contratante qualquer**

responsabilidade por atos praticados pela Contratada ou por terceiros sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais.

24.5. A **CONTRATANTE** não compartilhará dados pessoais com terceiros, **salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 13.709/2018**, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas ou atendimento a determinações de autoridades competentes.

24.6. O dever de **sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais** permanecerá vigente **mesmo após o término da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes**, independentemente do motivo de seu encerramento.

24.7. Na hipótese de ocorrência de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, **a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte**, bem como adotar as medidas necessárias para mitigação dos danos, observado o disposto na LGPD.

Parágrafo único.
Quando exigido pela legislação, o incidente será comunicado à **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD** e aos titulares dos dados, nos termos do **art. 48 da Lei nº 13.709/2018**.

24.8. Os dados pessoais tratados no âmbito da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes **serão eliminados após o término de seu tratamento**, observados os limites técnicos e operacionais, sendo autorizada a conservação **exclusivamente** para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
II – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados;
III – transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento;
IV – uso exclusivo do controlador, **vedado o acesso por terceiros**, desde que os dados estejam anonimizados.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**, e, quando da necessidade da Administração, para **celebrar as contratações dela decorrentes**, mediante **emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25.2. Caso o adjudicatário **não assine a Ata de Registro de Preços**, **não celebre o instrumento de contratação** ou **não forneça os materiais médico-hospitalares e não disponibilize os equipamentos em comodato nas condições pactuadas**, a Administração poderá **convocar os licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, ou **revogar a licitação**, nos termos da legislação vigente.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à autoridade competente, **em qualquer fase do procedimento**, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos de órgãos ou profissionais especializados, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação**.

25.4. É vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, sem prévia e expressa autorização da Fundação Hospital Frei Gabriel, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

25.5. A presente licitação poderá ser **revogada**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada**, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.6. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração, **relevar falhas ou omissões de natureza meramente formal**, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade, a segurança jurídica ou a lisura do certame, sendo admitida a realização de diligências para saneamento.

25.7. É vedado ao licitante **retirar ou modificar sua proposta após a abertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

25.8. As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados **exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET**, no campo próprio do certame, assegurando-se a isonomia entre os licitantes.

25.9. O licitante deverá examinar detidamente este Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação de proposta **implica aceitação plena e irretratável de todas as suas condições**, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25.10. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, **prevalecerão as disposições do Edital**.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, considerando-se apenas os dias de expediente da Fundação.

25.12. Cada licitante é responsável pela **veracidade, legitimidade e fidelidade** das informações e documentos apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares, nos termos do **art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

25.13. É vedada a utilização de **expedientes meramente protelatórios** com o intuito de impedir ou retardar o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei nº

14.133/2021 e do Código Penal.

25.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

25.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo e-mail **licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br**, telefone **(34) 9 9823-7490**, ou pela Plataforma LICITANET (**www.licitanet.com.br**).

25.16. Toda e qualquer alteração neste Edital (errata, adendo, suspensão ou revogação) será divulgada **nos mesmos meios da publicação original**, inclusive na Plataforma LICITANET, no PNCP e no site oficial do Município de Frutal, observados os prazos legais.

25.17 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - Nos termos dos **arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal**, da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, da **IN RFB nº 2.145/2023** e da decisão do **STF – Tema 1130 (RE nº 1.223.453)**, a Fundação Hospital Frei Gabriel **efetuará a retenção do Imposto de Renda na fonte**, quando aplicável, **sobre os pagamentos decorrentes das contratações realizadas**, conforme a natureza da despesa e a legislação tributária vigente.

Parágrafo único.
Quando exigido, a **CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do Imposto de Renda na nota fiscal/fatura**, como condição para o regular processamento do pagamento.

25.18 – DOS ANEXOS
Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – **Anexo I – Termo de Referência**;
II – **Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços**;
III – **Anexo III – Minuta do Contrato;**
IV – **Anexo IV – Modelo de Proposta Atualizada**;
V – **Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;
VI – **Anexo VI** – **Declaração de Enquadramento ME/EPP.**

Frutal-MG, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

JADER SABINO DA SILVA
Presidente